



PARECER TÉCNICO

Trata-se de Parecer Técnico da Comissão Técnica Especial de Licitação criada conforme **Decreto Nº. 4.853 de 10/07/2017** para análise da Qualificação Técnica (Ítem 5.3.3 e sub-ítems), Metodologia de Execução (Ítem 5.4.3 e sub-ítems) e documentos pertinentes da CP 003/2017 conforme documentos encaminhados pela Comissão de Licitação.

No âmbito do ítem 5.3.3 do Edital (Qualificação Técnica) é a seguinte a manifestação:

a) KTM – ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA S.A – apresentou os seguintes documentos :

Ítem 5.3.3 – Qualificação Técnica

- a.1) certidão de registro de pessoa física com o CREA – sub-ítem 5.3.3.1;
- a.2) certidão de registro de pessoa jurídica com o CREA – sub-ítem 5.3.3.2;
- a.3) atestado de visita técnica – sub-ítem 5.3.3.3;
- a.4) declaração de disponibilidade de corpo técnico para realização integral do objeto – sub-ítem 5.3.3.4;
- a.5) declaração de disponibilidade de mão-de-obra para realização integral do objeto – sub-ítem 5.3.3.5;
- a.6) declaração de disponibilidade para início dos serviços – 5.3.3.6.

Ítem 5.3.3.7 – Atestação Técnica

Sub-ítem 5.3.3.7.1 – a;b;c;d;e – apresentou atestado técnico para quantidades mínimas exigidas em edital.

Ítem 5.4 – Comprovação de vínculo com a empresa licitante – apresentou contrato social.

Ítem 5.4.1 – Atestado Técnico Operacional – sub-ítems a;b;c - apresentou atestado técnico operacional para quantidades mínimas exigidas em edital.

Ítem 5.4.3 – Metodologia de Execução – conforme análise da Comissão Técnica obteve as seguintes notas:

- sub-ítem 5.4.3.4.1 – coleta containerizada – 34,0 pontos;
- sub-ítem 5.4.3.4.2 – capina manual e mecanizada – 11,0 pontos;
- sub-ítem 5.4.3.4.3 – varrição manual – 28,0 pontos;
- sub-ítem 5.4.3.4.4 – pintura de meio-fio – 11,0 pontos;

Manani

[Assinatura]



- sub-ítem 5.4.3.4.5 – limpeza e higienização de vias – 11,0 pontos;
- sub-ítem 5.4.3.4.6 – implantação do sistema de rastreo por GPS – 5,0 pontos;
- **Total – 100,0 pontos.**

b) CAVO – SERVIÇOS E SANEAMENTO S.A – apresentou os seguintes documentos :

Ítem 5.3.3 – Qualificação Técnica

- b.1) certidão de registro de pessoa física com o CREA – sub-ítem 5.3.3.1;
- b.2) certidão de registro de pessoa jurídica com o CREA – sub-ítem 5.3.3.2;
- b.3) atestado de visita técnica – sub-ítem 5.3.3.3;
- b.4) declaração de disponibilidade de corpo técnico para realização integral do objeto – sub-ítem 5.3.3.4;
- b.5) declaração de disponibilidade de mão-de-obra para realização integral do objeto – sub-ítem 5.3.3.5;
- b.6) declaração de disponibilidade para início dos serviços – 5.3.3.6.

Ítem 5.3.3.7 – Atestação Técnica

Sub-ítem 5.3.3.7.1 – a;b;c;d;e – apresentou atestado técnico para quantidades mínimas exigidas em edital.

Ítem 5.4 – Comprovação de vínculo com a empresa licitante – apresentou contrato de prestação de serviço.

Ítem 5.4.1 – Atestado Técnico Operacional – sub-ítems a;b;c - apresentou atestado técnico operacional para quantidades mínimas exigidas em edital.

Ítem 5.4.3 – Metodologia de Execução – conforme análise da Comissão Técnica obteve as seguintes notas:

- sub-ítem 5.4.3.4.1 – coleta containerizada – 34,0 pontos;
- sub-ítem 5.4.3.4.2 – capina manual e mecanizada – 11,0 pontos;
- sub-ítem 5.4.3.4.3 – varrição manual – 28,0 pontos;
- sub-ítem 5.4.3.4.4 – pintura de meio-fio – 11,0 pontos;
- sub-ítem 5.4.3.4.5 – limpeza e higienização de vias – 11,0 pontos;
- sub-ítem 5.4.3.4.6 – implantação do sistema de rastreo por GPS – 5,0 pontos;
- **Total – 100,0 pontos.**

Marami



c) JHT – SERVIÇOS EIRELI-ME – apresentou os seguintes documentos :

Ítem 5.3.3 – Qualificação Técnica

- c.1) certidão de registro de pessoa física com o CREA – sub-ítem 5.3.3.1;
- c.2) certidão de registro de pessoa jurídica com o CREA – sub-ítem 5.3.3.2;
- c.3) atestado de visita técnica – sub-ítem 5.3.3.3;
- c.4) declaração de disponibilidade de corpo técnico para realização integral do objeto – sub-ítem 5.3.3.4;
- c.5) declaração de disponibilidade de mão-de-obra para realização integral do objeto – sub-ítem 5.3.3.5;
- c.6) declaração de disponibilidade para início dos serviços – 5.3.3.6.

Ítem 5.3.3.7 – Atestação Técnica

Sub-ítem 5.3.3.7.1 – a;b;c;d; – apresentou atestado técnico para quantidades mínimas exigidas em edital;

Sub-ítem 5.3.3.7.1 – letra e – **não apresentou** atestado técnico para quantidade mínima exigida em edital;

Ítem 5.4 – Comprovação de vínculo com a empresa licitante – apresentou contrato social.

Ítem 5.4.1 – Atestado Técnico Operacional – sub-ítems a;b;c - apresentou atestado técnico operacional para quantidades mínimas exigidas em edital.

Ítem 5.4.3 – Metodologia de Execução – conforme análise da Comissão Técnica obteve as seguintes notas:

- sub-ítem 5.4.3.1 – não apresentou arquivo em formato digital;
- sub-ítem 5.4.3.4.1 – coleta containerizada – 27,0 pontos;
- sub-ítem 5.4.3.4.2 – capina manual e mecanizada – 11,0 pontos;
- sub-ítem 5.4.3.4.3 – varrição manual – 28,0 pontos;
- sub-ítem 5.4.3.4.4 – pintura de meio-fio – 11,0 pontos;
- sub-ítem 5.4.3.4.5 – limpeza e higienização de vias – 11,0 pontos;
- sub-ítem 5.4.3.4.6 – implantação do sistema de rastreo por GPS – 5,0 pontos;
- **Total – 93,0 pontos.**



**d) W.F – EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES DIVINENSE
EIRELI – apresentou os seguintes documentos :**

Ítem 5.3.3 – Qualificação Técnica

- d.1) certidão de registro de pessoa física com o CREA – sub-ítem 5.3.3.1;
- d.2) certidão de registro de pessoa jurídica com o CREA – sub-ítem 5.3.3.2;
- d.3) atestado de visita técnica – sub-ítem 5.3.3.3;
- d.4) declaração de disponibilidade de corpo técnico para realização integral do objeto – sub-ítem 5.3.3.4;
- d.5) declaração de disponibilidade de mão-de-obra para realização integral do objeto – sub-ítem 5.3.3.5;
- d.6) declaração de disponibilidade para início dos serviços – 5.3.3.6.

Ítem 5.3.3.7 – Atestação Técnica

Sub-ítem 5.3.3.7.1 – b;c;d;e – apresentou atestado técnico para quantidades mínimas exigidas em edital;

Sub-ítem 5.3.3.7.1 – letra a – **não apresentou** atestado técnico para quantidade mínima exigida em edital;

Ítem 5.4 – Comprovação de vínculo com a empresa licitante – apresentou carteira de trabalho e previdência social.

Ítem 5.4.1 – Atestado Técnico Operacional – sub-ítems b;c - apresentou atestado técnico operacional para quantidades mínimas exigidas em edital.

sub-ítem a – **não apresentou** atestado técnico operacional para quantidades mínimas exigidas em edital.

Ítem 5.4.3 – Metodologia de Execução – conforme análise da Comissão Técnica obteve as seguintes notas:

- sub-ítem 5.4.3.4.1 – coleta containerizada – 21,0 pontos;
- sub-ítem 5.4.3.4.2 – capina manual e mecanizada – 5,0 pontos;
- sub-ítem 5.4.3.4.3 – varrição manual – 18,0 pontos;
- sub-ítem 5.4.3.4.4 – pintura de meio-fio – 0,0 pontos;
- sub-ítem 5.4.3.4.5 – limpeza e higienização de vias – 0,0 pontos;
- sub-ítem 5.4.3.4.6 – implantação do sistema de rastreamento por GPS – 0,0 pontos;
- **Total – 44,0 pontos.**

Mariani



e) **QUANTUM – ENGENHARIA LTDA** – apresentou os seguintes documentos:

Ítem 5.3.3 – Qualificação Técnica

- e.1) certidão de registro de pessoa física com o CREA – sub-ítem 5.3.3.1;
- e.2) certidão de registro de pessoa jurídica com o CREA – sub-ítem 5.3.3.2;
- e.3) atestado de visita técnica – sub-ítem 5.3.3.3;
- e.4) declaração de disponibilidade de corpo técnico para realização integral do objeto – sub-ítem 5.3.3.4;
- e.5) declaração de disponibilidade de mão-de-obra para realização integral do objeto – sub-ítem 5.3.3.5;
- e.6) declaração de disponibilidade para início dos serviços – 5.3.3.6.

Ítem 5.3.3.7 – Atestação Técnica

Sub-ítem 5.3.3.7.1 – a;b;c;d;e – apresentou atestado técnico para quantidades mínimas exigidas em edital.

Ítem 5.4 – Comprovação de vínculo com a empresa licitante – apresentou contrato social.

Ítem 5.4.1 – Atestado Técnico Operacional – sub-ítems a;b;c - apresentou atestado técnico operacional para quantidades mínimas exigidas em edital.

Ítem 5.4.3 – Metodologia de Execução – conforme análise da Comissão Técnica obteve as seguintes notas:

- sub-ítem 5.4.3.4.1 – coleta containerizada – 34,0 pontos;
- sub-ítem 5.4.3.4.2 – capina manual e mecanizada – 11,0 pontos;
- sub-ítem 5.4.3.4.3 – varrição manual – 28,0 pontos;
- sub-ítem 5.4.3.4.4 – pintura de meio-fio – 11,0 pontos;
- sub-ítem 5.4.3.4.5 – limpeza e higienização de vias – 11,0 pontos;
- sub-ítem 5.4.3.4.6 – implantação do sistema de rastreo por GPS – 5,0 pontos;
- **Total – 100,0 pontos.**

Marani



Conclusão.

De todo o exposto, a Comissão Técnica Especial de Licitação entende que estão **habilitadas** as empresas: **KTM – ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA; CAVO – SERVIÇOS E SANEAMENTO e QUANTUM – ENGENHARIA LTDA** e **inabilitadas** as empresas: **JHT – SERVIÇOS EIRELI-ME** pois não apresentou atestado técnico para quantidade mínima exigida para **sub-ítem 5.3.3.7.1- letra e** - do edital; e a empresa **W.F – EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES DIVINENSE EIRELI** pois não apresentou atestado técnico para quantidade mínima exigida para **sub-ítem 5.3.3.7.1- letra a** -; não apresentou atestado técnico operacional para quantidades mínimas exigidas para o **ítem 5.4.1, sub-ítem a** conforme edital e ainda, não atingiu pontuação mínima para **ítem 5.4.3** – metodologia de execução.

Salvo melhor juízo este é nosso parecer.

Paulo César Moraes

PAULO CÉSAR MORAIS

Membro da Comissão Técnica Especial de Licitação

Walter Soares Ferreira

WALTER SOARES FERREIRA

Membro da Comissão Técnica Especial de Licitação

Mauro Lúcio dos Santos

MAURO LÚCIO DOS SANTOS

Membro da Comissão Técnica Especial de Licitação